



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm.: Renovação

PROJETO DE LEI Nº 1.084 DE 18 DE AGOSTO DE 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de veículo automotor ao Estado de Minas Gerais que permanecerá sobre a guarda e responsabilidade da Escola Estadual de São João do Paraíso-MG".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

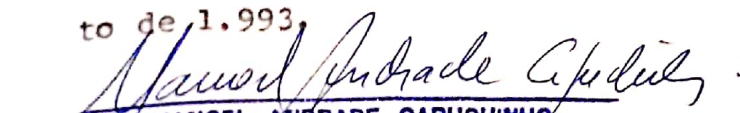
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do veículo ônibus ao Estado de Minas Gerais, de acordo com o Convênio específico de repasse de recursos financeiro para aquisição do referido veículo firmado entre o Estado de Minas Gerais através da "Secretaria de Estado da Educação, o Município de São João do Paraíso-MG, e a Caixa Escolar "Cleide Rocha de Oliveira".

Parágrafo Único - O veículo ônibus a que se refere esta Lei será doado à Escola Estadual de São João do Paraíso mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a mesma Escola Estadual, a qual o destinará para ser utilizado exclusivamente no transporte dos alunos de 5ª a 8ª série do 1º grau das localidades de Fazenda São Tiago, Areião, Argola e regiões circunvizinhas, efetivamente matriculados no Estabelecimento de Ensino.

Art.2º - As despesas com a transferência do veículo serão de responsabilidade do Município de São João do Paraíso-MG.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 18 de Agosto de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE